



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.159 / 2019

**“Dispõe sobre a alteração da
Lei 1.046 de 04 de dezembro de
2013, e dá outras providências”.**

A Câmara municipal de Bocaina de Minas aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do artigo 7º da Lei 1.046 de 04 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - O Conselho Municipal do Esporte e da Juventude será composto de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, eleitos de forma paritária sendo 50% representantes de Administração Pública, indicados pelo Executivo Municipal, incluso um membro conselheiro titular e um suplente da Câmara Municipal de Vereadores e 50% representantes da sociedade civil indicados pelos diversos setores da sociedade”

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaina de Minas, 13 de junho de 2019.


Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

